



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2025/2028
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO, DOM CAVATI – MG
CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 103/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CONTRATADO: 36.930.820 WALEX PIERRE ANDRADE OLIVEIRA

CNPJ: 36.930.820/0001-20

1 DO OBJETO.

Contratação de mão de obra especializada para execução de serviço de 80m² de drywall e 54m² de forro de gesso destinados a unidade II do Centro Integrado de Reabilitação, contendo fixação de rodapés e passagem de conduítes bem como acabamento e pintura, instalação de 3 portas de 90cm, serviço a ser realizado com material incluso.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	SV	SERVIÇO DE DRYWALL E FORRO DE GESSO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE 80M ² DE DRYWALL E 54M ² DE FORRO DE GESSO DESTINADOS A UNIDADE II DO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO, CONTENDO FIXAÇÃO DE RODAPÉS E PASSAGEM DE CONDUÍTES BEM COMO ACABAMENTO E PINTURA, INSTALAÇÃO DE 3 PORTAS DE 90CM, SERVIÇO A SER REALIZADO COM MATERIAL INCLUSO.	R\$28.600,00

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizados como comuns por sua natureza e materialidade, de necessária utilização pela administração pública municipal.

2 DA JUSTIFICATIVA.

2.1 A presente contratação tem por objetivo a contratação de mão de obra especializada para execução de 80 m² de drywall e 54 m² de forro de gesso, destinados à Unidade II do Centro Integrado de Reabilitação, contemplando também fixação de rodapés, passagem de conduítes, acabamento, pintura e instalação de 3 portas de 90 cm, com fornecimento de todo o material necessário. A execução dos serviços é necessária para a adequada estruturação física do espaço, garantindo condições adequadas de funcionamento, conforto e segurança aos usuários e profissionais. Ressalta-se que os serviços demandam equipe técnica especializada, visando assegurar a qualidade e a durabilidade das intervenções. A contratação direta justifica-se pela necessidade imediata de execução dos serviços, de modo a evitar atrasos no cronograma de funcionamento da unidade, bem como por atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2 Com esta contratação a administração atingirá os objetivos desejados que é a oferta de um atendimento de qualidade e eficiência junto aos munícipes, sem perder o horizonte da economicidade, selecionando propostas aptas para atingir o resultado desejado.

3 FINALIDADE E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

3.1 Finalidade da aquisição consiste em atender demanda da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2025/2028
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO, DOM CAVATI – MG
CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

3.2 Os objetivos alcançados com a contratação/aquisição serão promover um ambiente de trabalho adequado para os servidores e para os visitantes que frequentam o espaço.

4 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1 A seleção do fornecedor seguiu o **MENOR PREÇO**.

4.2 Sempre que possível, priorizamos a contratação de empresas enquadradas nas diretrizes contidas nº 123/2006.

5 DA FORMA DE FORNECIMENTO.

5.1 A forma de execução será o constado no PEDIDO DE COMPRA enviado, devendo a CONTRATADA executar os serviços na melhor forma de direito;

6 LOCAL DE ENTREGA.

6.1 O local de execução dos serviços será informado nos PEDIDOS DE COMPRA, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução.

7 DO PREÇO CONTRATADO:

7.1 O valor global pela realização desta compra será de R\$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

8 DA REGRA CONTRATUAL.

8.1 Conforme pacificado pela legislação, o instrumento de contrato será substituído por outros documentos hábeis, tais Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente na forma do inciso I do art.95 da Lei Federal nº 14.133/21.

9 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

020402 10 302 0007 2.040 339039 - FICHA 430

10 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

10.1 Pactua-se a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas ora contraídas, conforme determina a legislação vigente pertinente, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações deste ente administrativo.

11 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11.1 Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

11.2 Assim, considerando a possibilidade de aquisição em razão da irrelevância do valor bem como a harmonia do objeto com o preconizado pelo inciso II do art. 75 Lei Federal nº 14.133/21, é possível a contratação por meio de Dispensa de licitação na forma direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2025/2028
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO, DOM CAVATI – MG
CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

12 DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Deverá ser permitida a subcontratação quando for com o objetivo de cumprir os requisitos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Qualquer pedido de subcontratação alheia às condições contidas nas Lei Complementar nº 123/2006 será vedada, salvo motivo justo e robustamente motivado.

13 DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 A fiscalização do objeto compete ao Sr. José Carlos Bicalho que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste termo de referência.

14 DO RESPONSÁVEL.

14.1 Presentes os pressupostos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo considerar **DISPENSADA** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente termo.

Dom Cavati – MG, 06 de outubro de 2025.

Jadson Nascimento Braz
Prefeito Municipal